

# Atuação em Sociedade Privada

---

## Que tipo de atuação é proibida?

O servidor público federal é proibido de:

- ✓ **Gerenciar sociedade privada** – controlar todo e qualquer tipo de bens da sociedade;
- ✓ **Administrar sociedade privada** – acompanhar, supervisionar e executar os serviços prestados pela sociedade;
- ✓ **Exercer comércio** – praticar diretamente atividade de forma profissional e organizada visando a produção ou circulação de bens ou serviços [inciso X do artigo 117 e parágrafo único, “i” e “ii” da Lei nº 8.112/90].

## Quais são as pessoas jurídicas de direito privado?

Segundo o artigo 44 do Código Civil Brasileiro são:

- ✓ associações
- ✓ sociedades
- ✓ fundações
- ✓ organizações religiosas
- ✓ partidos políticos
- ✓ empresas individuais de responsabilidade limitada

## Que tipo de atuação é permitida?

- ✓ **Acionista** – sócio que detém uma parte do capital da empresa, que é representada por suas ações e podem ser divididos em dois grupos:
  - a) aqueles que se envolvem na administração da empresa ou no acompanhamento de sua rotina, participando de suas assembleias;
  - b) aqueles que ficam à distância e enxergam as ações apenas como instrumentos de renda ou de especulação no mercado.
- ✓ **Cotista** – sócio remunerado pela distribuição de lucros da empresa, mesmo não trabalhando efetivamente no dia a dia do negócio.
- ✓ **Comanditário** – sócio que na sociedade em comandita, entra apenas com o dinheiro e não tem qualquer responsabilidade adicional.

➔ **Importante:** a vedação de que trata o inciso X do artigo 117 da Lei nº 8.112/90 não se aplica na participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.

---